EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº. 058/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 8.970/2020
TIPO: MENOR VALOR POR LOTE
DATA DE REALIZAÇÃO: 12/08/2021
HORÁRIO: às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)
LOCAL: Av. Presidente Kennedy, nº 9.000, 1º andar, Vila Mirim, Praia Grande.
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

A Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Serviços Urbanos, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento de quantos possam se interessar que fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para "**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**", conforme Termo de Ata (ANEXO IV)**.** O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, 6.238/2017, nº 6.434/2018, nº 7.007/2020, 7.018/2020 e 7.052/2020.

1. Preâmbulo

1.1. Os envelopes contendo a "**PROPOSTA COMERCIAL** e a "**DOCUMENTAÇÃO**", serão recebidos na Sala de Reuniões do Palácio São Francisco de Assis – Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim, no dia **12/08/2021 às 09h30min (Horário Oficial de Brasília - DF)**, quando terá início a sessão pública para abertura dos mesmos.

1.1.1. Esta licitação será regida, em especial aos casos omissos, pelas disposições contidas na Lei Federal nº. 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, e Decreto Municipal nº. 3.593/2003.

1.2. As empresas interessadas em participar deste Pregão, ficam alertadas de que, antes de se dirigirem ao local estabelecido para a entrega dos envelopes serão identificadas, de modo que deverão estar no local com a antecedência necessária, a fim de cumprir o horário estabelecido no subitem 1.1.

1.3. Os pedidos de informações e/ou esclarecimentos relativos ao presente Pregão, deverão ser encaminhados ao Departamento de Licitações, das 09h00 às 16h00, **por escrito**, através do **e-mail** sead522@praiagrande.sp.gov.br ou licitacao@praiagrande.sp.gov.br aos cuidados do Pregoeiro, sendo que as respostas estarão disponíveis aos interessados no site da Prefeitura http://www.praiagrande.sp.gov.br.

1.3.1. O caderno de licitação, composto deste edital e de seus anexos, poderá ser obtido através do site: http://www.praiagrande.sp.gov.br ou adquirido mediante o recolhimento aos cofres públicos da importância correspondente a R$ 133,34 (cento e trinta e três reais e trinta e quatro centavos).

1.3.2. Este recolhimento deverá ser feito junto à rede bancária credenciada, através de guia de arrecadação junto ao Departamento de Licitações, responsabilizando-se o interessado pelo Preço do serviço bancário.

1.4. Qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá solicitar **esclarecimentos** ou providências em relação ao presente Edital de Pregão, ou ainda **impugnar** este Edital, **desde que o faça com antecedência de até**

02 (dois) dias úteis da data fixada para recebimento das propostas, observado o disposto no artigo 10 do Decreto Municipal nº 3.593/2003 e artigo 41, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores. A impugnação deverá ser entregue diretamente no Departamento de Licitações ou encaminhada via postal para o endereço do referido setor (constante no preâmbulo deste edital), sempre respeitado o prazo previsto neste subitem.

1.4.1. A autoridade superior deverá decidir sobre a impugnação, no prazo legal, antes da abertura do certame.

1.4.2. Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do Edital, capaz de afetar a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do presente Pregão.

1.4.3. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão.

1.5. A impugnação, feita tempestivamente pela licitante, não a impedirá de participar deste Pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

1.6. A impugnação deverá, obrigatoriamente, estar acompanhada da apresentação de CPF e RG, em se tratando de pessoa física; e, em se tratando de pessoa jurídica, do respectivo Ato Constitutivo (por documento original, cópias autenticadas ou cópia simples para serem autenticadas por servidor do Departamento de Licitações antes do protocolo da referida impugnação).

1.6.1. Caso a impugnação seja assinada por procurador, deverá anexar o Instrumento de Procuração que comprove que o signatário, efetivamente, representa e possui poderes de representação da impugnante.

1.6.2. As respostas das impugnações serão publicadas no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no site www.praiagrande.sp.gov.br.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto deste Edital "**REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**", de acordo com as quantidades, características e especificações constantes no **ANEXO I (Planilha Proposta)** e **ANEXO II (Especificação Técnica).**

2.2. O objeto deverá obedecer rigorosamente às especificações contidas nas Planilhas **Anexo I** e **Anexo II**, sendo que os itens que não atendam as especificações serão desclassificados.

2.3. O valor estimado da aquisição é de **R$ 52.431.263,83** (cinquenta e dois milhões quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

2.4. As despesas decorrentes deste registro de preços correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

2.5. DA VISITA TÉCNICA

2.5.1. As proponentes poderão efetuar a visita técnica, através de seu(s) representante(s) devidamente credenciado(s), nos locais onde serão executados os serviços, tendo em vista a complexidade dos serviços a serem realizados e obter, sob sua responsabilidade e risco, todas as informações necessárias para elaborar a proposta.

2.5.2. A visita poderá ser previamente agendada em dias úteis das 09:00 às 12:00 e das 14:00 às 16:00 horas através do telefone (13) 3496-5654, podendo ser realizada até às 15:00 horas do dia útil anterior ao da abertura da licitação.

2.5.3. Documentos que deverão ser apresentados no dia da realização da visita:

a) Ofício à Prefeitura com todos os dados da empresa, indicando o seu representante;
b) Cópia do documento de identidade do representante e;
c) Cópia do CNPJ da empresa.

2.5.4. Após a visita o proponente receberá um atestado de visita técnica, o qual deverá ser juntado ao envelope nº 02 – Documentação.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão empresas interessadas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação que atendam às exigências de habilitação.

3.2. Não será permitida a participação de empresa:

3.2.1. *Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;*

3.2.2. *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação;*

3.2.3. *Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.*

3.2.4. *Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93.*

3.2.5. *Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520/02 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.*

3.3. Por força do que dispõe o Capítulo V, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de

pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.

3.4. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

4. DO CREDENCIAMENTO NA SESSÃO DO PREGÃO

4.1. No dia, horário e local estabelecido no preâmbulo deste edital, serão realizados, em sessão pública, o credenciamento dos representantes das licitantes, o recebimento e abertura dos envelopes "**Proposta**" e "**Documentação**".

4.2. Não será admitida à participação de licitante retardatária.

4.3. Será considerada retardatária a empresa, cujo representante apresentar-se ao local de realização da sessão pública após o credenciamento.

4.4. Aberta a sessão, o representante legal da licitante deverá credenciar-se junto ao pregoeiro, devidamente munido de instrumento que o legitime a participar do PREGÃO e de sua cédula de identidade ou outro documento equivalente.

4.5. O credenciamento far-se-á por:

a) Instrumento público ou particular, **assinado pelo representante legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado)**, do qual constem poderes ao credenciado para representá-la em todos os atos do certame, em especial para formular ofertas e lances, negociar preço, assinar declarações, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar os demais atos pertinentes do certame (vide modelo referencial constante do **ANEXO VI**) e apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante autenticado, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

b) Quando sua representação for feita por um de seus sócios, dirigentes ou assemelhados, apresentar cópia do contrato ou estatuto social da licitante, acompanhado da ata de eleição da diretoria, em se tratando de sociedade anônima.

c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o modelo constante no **ANEXO VII** ao Edital;

d) Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VIII** deste Edital, e apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta Comercial) e nº 2 (Habilitação) **e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante**.

e) Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO X** deste Edital, a ser apresentada FORA dos envelopes nº 1 (Proposta) e nº 2 (Habilitação)".

4.5.1. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.

4.6. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena de exclusão sumária das representadas.

4.7. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por cópia autenticada, e serão retidos para oportuna juntada aos autos do competente processo administrativo.

4.8. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados.

4.9. O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor Recurso, ficando mantido, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os envelopes **"PROPOSTA COMERCIAL"** e **"DOCUMENTAÇÃO"** deverão ser apresentados separados e devidamente fechados, identificados obrigatoriamente em sua parte externa, da seguinte forma:

ENVELOPE nº 01 – "PROPOSTA COMERCIAL"
ENVELOPE nº 02 – "DOCUMENTAÇÃO"

5.1.1. Os envelopes deverão apresentar, também, em sua parte exterior, a razão social e/ou timbre da licitante e os seguintes dizeres:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM.
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO nº 058/2021
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA COMERCIAL
EMAIL:

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE
AV. PRES. KENNEDY, 9000 – VILA MIRIM
PRAIA GRANDE – SP
PREGÃO nº 058/2021
ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO
EMAIL:

5.2. Não serão recebidos proposta comercial ou documentação via fac-símile ou e-mail, e nem admitida proposta comercial alternativa.

5.3. Na hipótese da proposta comercial e/ou de algum documento habilitatório vir assinado por

procuração, a licitante deverá apresentar, no envelope "PROPOSTA COMERCIAL", o respectivo instrumento de mandato, no original ou cópia autenticada.

5.3.1. O instrumento de procuração, quando for instrumento particular, e as declarações exigidas nos termos deste Edital, deverão, sob pena de não aceitação, se fazer acompanhar de comprovação, na forma da lei, de que seus signatários têm, no âmbito da sociedade outorgante ou declarante, poderes bastantes para a prática daquele ato.

5.3.2. Na hipótese do procurador previsto no subitem 5.3, ser o mesmo indicado nos termos do subitem 4.5 deste edital, ficará a licitante dispensada da apresentação dos documentos referidos nos subitens 5.3 e 5.3.1.

5.3.3. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, a pregoeira aceitará como validas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes proposta e Documentação.

6. DA PROPOSTA COMERCIAL

6.1. A proposta comercial deverá:

I – ser apresentada em papel timbrado da licitante, devidamente datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e rubricada em todas as suas laudas;

II – conter sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas:

a) a razão social da licitante;
b) o(s) nome(s) e qualificação(ões) do(s) seu(s) representante(s) legal(is);
c) **os preços como seguem**:
c.1) Valor unitário por item.
c.2) Valor total por lote.

6.2. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

6.3. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

6.4. Os preços constantes na proposta comercial deverão ser em moeda corrente nacional (R$), expresso em algarismos, com até duas casas após a vírgula, incluindo neste valor todas as despesas com mão-de-obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas previdenciários e fiscais e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto.

6.5. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismos e por extenso, prevalecerá este último.

6.6. No preço ofertado pela licitante, deverão estar inclusos todos os custos diretos e indiretos relativos ao objeto do Pregão, inclusive despesas com materiais, transportes, fretes, seguros, mão de obra, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários ou outros decorrentes ou que venham a ser devidos em razão do mesmo, não cabendo à Prefeitura, quaisquer custos adicionais.

6.7. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

6.8. Na hipótese de erro no preço cotado e/ou nas demais condições apresentadas na proposta, não será admitida a retificação.

6.9. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

7. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à qualificação técnica, em conformidade com o previsto a seguir:

7.1.1. A documentação relativa à habilitação jurídica consiste em:

a) Cédula de Identidade;

b) Registro Comercial da firma legalmente registrada, no caso de EMPRESA individual;

c) Cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.2. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.2.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta.

7.1.2.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº 8.541, de 1992.

7.1.2.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

7.1.2.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

7.1.2.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico com o respectivo Termo de Autenticação da Junta Comercial, documentos extraídos do sitio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

7.1.2.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.

7.1.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.2.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(ILG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

7.1.2.4. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(ILC) = Ativo Circulante / Passivo Circulante

7.1.2.5. Apresentação do Índice de Solvência Geral (ISG), demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado segundo a fórmula abaixo:

(ISG) = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

7.1.2.6. Comprovar Patrimônio Líquido mínimo de 1% do valor estimado da aquisição, registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação.

7.1.2.7. A licitante poderá apresentar declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.

7.1.2.8. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

7.1.2.9. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica:

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

7.1.2.9.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3. A documentação relativa à qualificação econômico-financeira é a seguinte:

7.1.3.1. Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

7.1.3.2. Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

a) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigo.

7.1.3.2.1. Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido.

7.1.3.2.2. Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

7.1.4. A documentação relativa à regularidade fiscal e trabalhista é a seguinte:

7.1.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

7.1.4.2. Prova de inscrição no cadastro estadual ou municipal, se houver, de contribuintes da sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

7.1.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais (**inclusive as contribuições sociais**) e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda – Procuradoria Geral da Fazenda – Receita Federal do Brasil (**PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**;

7.1.4.4. Certidão emitida pela:

a) **Fazenda Estadual** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS.

b) **Fazenda Municipal** da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN.

7.1.4.5. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS.

7.1.4.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa).

7.1.4.7. Serão aceitas certidões positivas, com efeito, de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

7.1.5. Cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal dar-se-á por meio de declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo ANEXO IX.

7.1.6. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

7.1.6.1. Certidão atualizada de registro ou inscrição da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA.

7.1.6.1.1. Atestado(s) ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente identificada, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade aos valores mínimos constantes na planilha proposta para 12 meses, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.
1	7	Instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, inclusive remoção de telha existente a ser substituida e incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**2.800**
	11	Instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, inclusive remoção da telha existente a ser substituida, incluso equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	**2.800**
	22	Instalação de tesouras em estrutura metálica, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura, para coberturas.	m²	**2.800**
	26	Instalação de terças metálicas de ferro confeccionado em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização.	m²	**2.800**

7.1.6.1.2. Capacidade técnico-profissional: **Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado da empresa,** que possui ou possuirá pelo menos 1 (um) profissional de nível superior (**Engenheiro(a) Civil e/ou Engenheiro(a) de Segurança do Trabalho**) que deverá ser responsável técnico pela execução dos serviços.

7.1.6.1.3. Os atestados ou certidões deverão ser apresentados em papel timbrado, original ou cópia reprográfica autenticada, assinados por autoridade ou representante de quem os expediu, com a devida identificação;

7.1.6.2. Deverá apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do Recebimento da Autorização de Fornecimento, o Recolhimento da ART – Anotação de Responsabilidade Técnica.

7.1.6.3. Atestado de visita técnica, conforme item **2.5** deste edital, caso a licitante tenha realizado a visita técnica.

7.1.6.3.1. Caso a licitante não tenha realizado a visita técnica, a mesma deverá apresentar uma declaração informando que optaram pela não realização de vistoria, assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequência por esta omissão, mantendo as garantias que vincularam a proposta do presente processo licitatório.

7.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

7.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Prefeitura, para a regularização da documentação, com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.2.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem "7.2.1" implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.2.3. Somente será aberto o envelope "DOCUMENTAÇÃO" depois de encerrada a fase de lances de todos os itens do presente certame

8. DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS DOCUMENTOS

8.1. Todos os documentos exigidos deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou em publicação de órgão da imprensa oficial;

8.1.1. A autenticação de documentos poderá ser feita pelo Pregoeiro ou por um dos membros da Equipe de Apoio, desde que seja apresentada cópia simples acompanhada do original. As empresas deverão comparecer com a antecedência necessária considerando a quantidade de documentos a serem autenticados e o tempo necessário para isto, a fim de cumprir o horário determinado no subitem 1.1;

8.2. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição;

8.3. Os documentos emitidos via internet poderão ser conferidos pelo Pregoeiro.

8.4. Se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em **nome da matriz e com CNPJ da matriz**. E se for **filial** todos os documentos deverão estar em **nome e com CNPJ da filial**, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

8.4.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro Termo de Ata, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

8.5. Os documentos referidos no item 7 e seus subitens, exceto o **subitem 7.1.6,** poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8.5.1. Caso o objeto a ser adquirido não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

8.6. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum

Documento/Certidão estiver vencido, estas poderão ser atualizadas no ato da Abertura junto ao Pregoeiro e equipe de apoio.

8.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

8.8. Todo e qualquer documento apresentando em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

8.9. O licitante será inabilitado se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos no envelope Documentação ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecido neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

9. DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DA SUA ABERTURA

9.1. Após o credenciamento, no ato de recebimento dos envelopes, o representante de cada licitante deverá apresentar, simultaneamente os envelopes, fechados e indevassáveis, conforme relacionado abaixo:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA COMERCIAL
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.2. Os envelopes deverão estar sobrescritos com a titulação de seu conteúdo, nome e endereço da empresa, número do PREGÃO e número do processo administrativo.

9.3. Após a entrega dos envelopes, não cabe desistência da proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.4. Não caberá desistência da proposta em hipótese alguma, depois de aberto o respectivo envelope.

9.5. O envelope nº 01 deverá conter a proposta comercial, que deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, podendo seguir preferencialmente o modelo-padrão consistente do **ANEXO I** deste edital.

9.6. O envelope nº 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e trabalhista, ao cumprimento do disposto no art.7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e à qualificação técnica.

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DA ETAPA DE LANCES

10.1. Os procedimentos deste PREGÃO serão conduzidos pelo Pregoeiro, seguindo a legislação vigente e as fases apontadas no item I deste edital.

10.2. Instalada a sessão pública do pregão, com a conferência dos documentos de credenciamento dos representantes das empresas interessadas, serão recebidos os envelopes nº. 01 – "**PROPOSTA COMERCIAL**" e os envelopes nº. 02 – "**DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO**", pelo Pregoeiro.

10.2.1. Verificada a regularidade formal dos envelopes, o Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas de preços, que serão rubricadas e analisadas pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Em seguida, será dada vista das propostas aos represente das licitantes, que poderão rubricá-las,

devolvendo-se ao Pregoeiro.

10.2.2. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do edital e as especificações contidas na Planilha-Proposta.

10.3. Após a conferência das propostas, o Pregoeiro passará ao julgamento das mesmas, observando-se que o critério a ser adotado é o de **MENOR VALOR POR LOTE**, para o objeto deste certame.

10.4. Serão convocadas pelo Pregoeiro, para oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes:

a) A licitante que apresentar a proposta de **MENOR VALOR POR LOTE**; e
b) As licitantes que tenham apresentado **propostas** com valores de até 10% (dez por cento) superiores àquela.

10.4.1. Não havendo, pelo menos, 3 (três) propostas nas condições definidas no subitem anterior, serão selecionadas as melhores propostas, até o máximo de três (inclusa a de menor preço), e as respectivas licitantes poderão oferecer novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, quaisquer que sejam os preços inicialmente ofertados.

10.5. A licitante que, quando convocada pelo Pregoeiro, desistir de apresentar lance verbal, será excluída da etapa de lances.

10.5.1. Não será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes no Edital.

10.6. Definida a classificação provisória por VALOR POR LOTE, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de empresas participantes; preços ofertados; propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação, e a ordem de classificação provisória.

10.7. Ocorrendo empate nas condições propostas entre as classificadas para participarem dos lances verbais, a ordem destes lances será definida através de sorteio, a ser realizado na mesma sessão pública.

10.8. O Pregoeiro abrirá a oportunidade para oferecimento de sucessivos lances verbais, por VALOR POR LOTE, aos representantes das licitantes cujas propostas estejam compreendidas no intervalo definido no subitem 10.4.

10.8.1. Na fase de lances verbais, não serão aceitos lances de valor igual ou maior ao do último, e os sucessivos lances deverão ser feitos em valores decrescentes com intervalos de, no mínimo de **R$ 1000,00 (mil reais).**

10.8.2. Não poderá haver desistência de lances ofertados, sujeitando-se o desistente às penalidades previstas neste edital.

10.9. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor e ao objeto, decidindo motivadamente a respeito, podendo negociar com a licitante a obtenção de melhor preço Lote, sendo que não serão aceitos preços acima do Termo de Referência do Edital.

10.9.1. Ocorrendo a hipótese da impossibilidade de se realizar lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de **MENOR VALOR POR LOTE** e o valor estimado para a contratação, sendo-lhe facultado, após a análise sobre a aceitabilidade do preço ofertado, negociar com a licitante a obtenção de melhor preço.

10.10. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos:

10.10.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.10.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta.

10.10.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, a contar da convocação do Pregoeiro, sob pena de preclusão.

10.10.2.2. Se houver equivalência dos valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

10.10.2.3. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

10.10.3. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.10.4. Não ocorrendo a contratação de microempresa ou empresa de pequeno porte, retomar-se-ão em sessão pública, os procedimentos relativos à licitação, nos termos do quanto disposto no artigo 4º, inciso XXIII da Lei nº 10.520/02, sendo assegurado o exercício do direito de preferência na hipótese de haver participação de demais microempresas e empresas de pequeno porte.

10.10.5. Na hipótese da não contratação da microempresa e empresa de pequeno porte, e não configurada a hipótese prevista no subitem 10.10.4, será declarada a melhor oferta aquela proposta originalmente vencedora na fase de lances.

10.11. As Licitantes que desejarem obter os benefícios de preferência concedidos pelas Leis 123/06, com a redação alterada pela Lei complementar nº 147/14 deverão declarar, sob as penas da Lei, de que cumprem com os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando apto a usufruir do tratamento diferenciado e estabelecido, nos termos dos artigos 43 a 49, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

10.12. Sendo aceitável a melhor proposta apresentada, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da respectiva licitante.

10.13. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante não atender as exigências deste Edital, o Pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida, podendo, inclusive, negociar diretamente com a respectiva licitante, a obtenção de melhor preço, passando à fase prevista no subitem 10.10.

10.14. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, no curso do julgamento das propostas e da etapa de lances, negociar diretamente com a licitante vencedora, a obtenção de preço melhor.

10.15. Verificando-se no curso da análise, o descumprimento de qualquer requisito estabelecido neste Edital e seus Anexos, a proposta será desclassificada.

10.16. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

10.16.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

10.16.2. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

10.16.3. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado do certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo 16 e 16-A do Decreto Municipal nº 7.018/2020, alterado pelo Decreto Municipal nº 7.052/2020.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Após encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, verificada a aceitabilidade da melhor oferta, será aberto, pelo Pregoeiro, o envelope "DOCUMENTAÇÃO" da respectiva licitante, para verificação quanto ao atendimento das condições habilitatórias exigidas nos termos do item 7 deste Edital.

11.2. Constatando, o Pregoeiro, o atendimento pleno pela licitante das exigências editalícias, a declarará vencedora deste Pregão.

11.2.1. Será admitido saneamento de falhas na documentação de habilitação, desde que, a critério do pregoeiro, os elementos faltantes possam ser apresentados, na forma do previsto no inciso XVI do artigo 9 do Decreto Municipal nº 3.593/2003, o qual disciplina que as empresas que possuam Certificado de Registro Cadastral nesta Prefeitura, poderão apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.2.2. Sendo inabilitada a proponente cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, prosseguirá o pregoeiro com a abertura do envelope de documentação da proponente classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de uma das licitantes.

11.2.3. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante classificada e habilitada será declarada vencedora do certame.

11.3. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital o Pregoeiro considerará a licitante inabilitada.

12. DOS RECURSOS

12.1. Proclamada(s) a(s) vencedora(s), qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, iniciando-se o prazo no dia seguinte útil após o certame licitatório, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada imediata vista dos autos do processo.

12.1.1. Tanto as razões quanto as contrarrazões deverão ser protocoladas pessoalmente no Departamento de Licitações, no endereço constante no Item 1 do presente, das 09:00h às 16:00h.

12.1.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.1.3. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante implicará a decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto da licitação à vencedora e no encaminhamento do processo à(s) Autoridade(s) competente(s) para a homologação.

12.2. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e que serão julgados pela(s) Autoridade(s) competente(s) e, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.3. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação das licitantes desclassificadas e das classificadas não declaradas vencedoras permanecerão sob custódia do Pregoeiro, até a efetiva formalização da contratação.

12.4. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

13.1. A licitante vencedora terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis, após o julgamento e classificação das propostas, para apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço constante no **item 1.1** ou através do e-mail: **licitacao@praiagrande.sp.gov.br**.

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a este, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

14.1.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

14.2. Após a homologação o registro de preços observará as condições previstas no art. 12 do Decreto Municipal n.º 7.018/20.

15. ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Constitui condição para a celebração da contratação da empresa:

15.1.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da Contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda,** declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a **LICITANTE** está cumprindo o plano de recuperação judicial;

15.1.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2. A classificada em primeiro lugar de cada item será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

15.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada por representante legal, procurador, diretor ou sócio da EMPRESA, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato social e cédula de identidade.

15.4. O Prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias úteis, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura da Ata de Registro de Preços ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

15.6. No ato da assinatura do Ata de Registro de Preços, a empresa se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado pelo **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**.

15.7. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

16. VALIDADE DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O(s) Termo(s) de Ata a ser(em) firmado(s) entre a Prefeitura e o(s) licitante(s) vencedor(es) do certame terá(ão) validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

16.2. A Prefeitura não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos da legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da EMPRESA detentora.

17. DOS PREÇOS

17.1. Os preços unitários que vigorarão na Ata de Registro de Preços, serão os propostos pela(s) licitante(s) vencedora(s) classificado(s) em primeiro lugar.

17.2. Os preços unitários referidos no subitem 17.1 acima, constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais objeto desta licitação, frete incluído, postos nos locais designados pela Unidade Requisitante.

17.3. Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

17.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

17.5. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

18. DA AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

18.1. Os pedidos que não ultrapassarem o valor de **R$176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento a ser efetuada por este Município, que as enviará à empresa respectiva.

18.2. Os pedidos cujos valores ultrapassem **R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais)** decorrentes do Registro de Preços serão firmados diretamente com os órgãos ou entidades requisitantes, observadas as condições estabelecidas neste Edital e no que dispõe o art. 62 da Lei nº 8.666/93, e será formalizada através de Termo de Contrato (**ANEXO V**), pelo prazo de **30 (trinta) dias corridos**, podendo ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativa.

18.2.1. O Termo de Contrato é parte integrante deste Edital, cujas condições deverão ser mantidas na sua integralidade.

18.2.2. O prazo para assinatura do contrato será de 5 (cinco) dias uteis, contados da convocação.

18.2.3. O não atendimento ao prazo estipulado para assinatura do contrato implicará na aplicação das penalidades previstas no item 22.4 à detentora da Ata.

18.3. A empresa fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

18.4. Na hipótese da empresa detentora da ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

19. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DE ENTREGA

19.1. Prazo de Entrega: O prazo máximo para a execução do serviço a critério da unidade requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela EMPRESA detentora da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

19.2. Locais de Entrega: Os serviços deverão ser executados nos locais designados pelas unidades requisitantes, conforme relação de endereços constantes no ANEXO III. Poderão ser incluídos novos endereços caso haja necessidade por parte das secretarias participantes.

19.3. Condição de entrega: A empresa vencedora obrigar-se-á a executar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes no **Anexo I** e **Anexo II**, parte integrante deste edital.

19.4. A Prefeitura poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nos Anexo I e Anexo II deste edital.

19.5. Por ocasião da entrega, em conjunto deverá ser entregue a nota fiscal/Fatura.

20. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. O objeto da Ata de Registro de Preços será recebido pela Unidade Requisitante, sendo devidamente atestado.

20.2. Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço e avaliarão as condições da execução. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o serviço poderá ser recusado, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

20.3. Corre por conta da EMPRESA detentora da Ata qualquer prejuízo causado ao produto em decorrência do transporte.

21. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. Comparecer, sempre que solicitada, a fim de receber instruções e acertar providências.

21.2. Responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos, incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da DETENTORA ou de terceiros.

21.3. Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais legais.

22. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

22.1. O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela empresa vencedora, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária:

22.1.1. Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante:

22.1.2. Primeira via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura:

22.2. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

22.3. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à empresa, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do IPCA - IBGE, calculado *pro rata die*.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

a) ensejar o retardamento da execução do certame;
b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
c) apresentar documentação falsa;
d) deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
e) ensejar o retardamento da execução do objeto;
f) não mantiver a proposta;
g) cometer fraude fiscal;
h) comportar-se de modo inidôneo.

23.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) advertência;
b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
c) impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

23.1.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

23.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

23.2.1. A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

23.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

23.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

23.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO X**).

23.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

23.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

23.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

23.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

23.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da

conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

23.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela EMPRESA. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a EMPRESA detentora do Contrato tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a EMPRESA detentora ao processo executivo.

23.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

23.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e e-Sanções.

24. CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

24.1.1. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

24.1.2. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

24.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

24.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

24.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

24.3. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

a) Por razões de interesse público ou
b) No pedido do fornecedor

24.4. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item 24.1.1 será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços.

24.5. Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

24.6. A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

25. DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. É dever da DENTENTORA junto à CONTRATANTE regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

25.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem 25.1, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Contrato até a sua respectiva regularização.

25.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

25.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do Contrato.

25.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

25.5. Corre por conta da EMPRESA detentora do Contrato qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte.

25.6. O pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Será lavrada ata circunstanciada da sessão do Pregão, assinada pelo Pregoeiro e pela Equipe de Apoio e pela(s) licitante(s) presente(s).

26.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam a legalidade, o interesse público, a finalidade e a segurança da aquisição.

26.3. Todos os atos, após a abertura da Sessão Pública de Pregão, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso federal, no Diário Oficial da União, bem como inseridos no site da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, www.praiagrande.sp.gov.br.

26.4. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da Sessão Pública na data marcada, a mesma será transferida para outro dia ou sem data definida, sendo que tal fato será publicado no(s) jornal(is) que foi(ram) publicado(s) o aviso de licitação.

26.5. A Prefeitura, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações "in loco", visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo, ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei nº 8.666/1993.

26.6. O pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

26.7. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

26.8. Os envelopes com os documentos de Habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, (até a assinatura da Ata), conforme o caso, pela(s) licitante(s) vencedora(s). Após o prazo de 120 (cento e vinte) dias, contados da realização da Sessão Pública, os referidos Envelopes ficarão à disposição das empresas licitantes pelo prazo de 30 (trinta) dias, sendo que, findo esse prazo sem que sejam retirados, serão os mesmos destruídos.

26.9. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e a aquisição objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

27. DOS ANEXOS

27.1 - Anexo I - Planilha Proposta;
27.2 – Anexo II – Especificação Técnica;
27.3 – Anexo III – Locais para execução do serviço;
27.4 – Anexo IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
27.5 – Anexo V – Minuta de Contrato;
27.6 - Anexo VI – Modelo de Credenciamento;
27.7 - Anexo VII – Modelo de Declaração da Licitante de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação;
27.8 – Anexo VIII – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
27.9 – Anexo IX – Modelo de Declaração referente ao art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal;
27.10 – Anexo X – Declaração de que não possui proprietário, sócio ou funcionário que sejam dirigente do órgão contratante;
27.11 – Anexo XI – Termo de Referência.

Praia Grande, 26 de julho de 2021.

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA
Resp. pela Secretária de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

ANEXO I – PLANILHA PROPOSTA
PREGÃO 058/2021
PROCESSO 8.970/2020

LOTE 1					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em Inox, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**4.600**		
02	Fornecimento de telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, para fechamento lateral, fixado com parafuso brocante em Inox, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**3.600**		
03	Instalação de fechamento lateral em telhas perfuradas em galvalume, e=0,80mm, inclusive remoção de telha existente a ser substituida, incluindo equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**8.200**		
04	Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm.	m²	**4.300**		
05	Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**4.100**		
06	Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**7.100**		
07	Instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, inclusive remoção de telha existente a ser substituida e incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**15.500**		
08	Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm.	m²	**6.100**		
09	Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**11.100**		
10	Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**14.300**		
11	Instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, inclusive remoção da telha existente a ser substituida, incluso equipamento elevatório para o trabalho em altura.	m²	**31.500**		
12	Fornecimento de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, largura de 1,20m para fechamento superior, caso necessário deve ser realizada a pintura eletrostática na cor determinada pela fiscalização.	m	**1.600**		
13	Fornecimento de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, largura de 1,60m para fechamento superior, caso necessário deve ser realizada a pintura eletrostática na cor determinada pela fiscalização.	m	**850**		
14	Instalação de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, inclusive remoção da telha existente a ser substituida, incluso equipamento	m²	**2.450**		

LOTE 1					
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	elevatório para o trabalho em altura.				
15	Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada.	m²	**300**		
16	Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**500**		
17	Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**800**		
18	Instalação de chapas perfuradas para fachada, fixada com parafuso brocante em inox, na cor determinada pela fiscalização, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**1.600**		
19	Fornecimento de estrutura metálica de ferro galvanizado a fogo confeccionada em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização.	m²	**20.100**		
20	Instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado confeccionado em viga U dobrada 3" ou 4" e=3/16, inclusive remoção de estrutura existente a ser substituida, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**20.100**		
21	Fornecimento de estrutura metálica tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga U dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura.	m²	**15.100**		
22	Instalação de tesouras em estrutura metálica, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura, para coberturas.	m²	**15.100**		
23	Fornecimento de tirante, inclusive cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura.	m	**4.800**		
24	Instalação de tirante incluso a remoção do material a ser substituído, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura, para coberturas.	m	**4.800**		
25	Fornecimento de terças metálicas de ferro confeccionado em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização.	m²	**12.100**		
26	Instalação de terças metálicas de ferro confeccionado em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização.	m²	**12.100**		
27	Recuperação de estrutura metálica existente, incluindo pintura e acabamento, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.	m²	**5.000**		
VALOR TOTAL LOTE 1					

LOTE 2					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Fornecimento de cortinado para cobertura metálica.	m²	**20.500**		
02	Instalação do cortinado para cobertura metálica.	m²	**20.500**		
VALOR TOTAL LOTE 2					

LOTE 3					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UNID.**	**QTD.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
01	Lavagem da superfície externa de telha metálica.	m²	**18.500**		
02	Serviço de manutenção de Impermeabilização de telhas metálicas.	m²	**18.500**		
VALOR TOTAL LOTE 3					

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

_____, aos ____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF:

ANEXO II – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA
PREGÃO 058/2021
PROCESSO 8.970/2020

O acompanhamento dos serviços pela prefeitura não desobriga a contratada da responsabilidade que lhe cabe pela perfeita execução das obras/serviços, em observância aos projetos, memoriais e as normas técnicas vigentes, incluindo a Lei Federal nº 12.305/2010, resolução CONAMA nº 307/2002 e a Lei Municipal nº 1660/2013, em especial nos artigos 11º e 12º que tratam sobre o cadastramento da empresa e dos certificados de transportes de resíduos – CTR e no artigo 17º que trata sobre o plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – PGRCC. E nas demais normas de segurança (incluindo a **NR 35** e uso obrigatório de EPI's e EPC's), saúde, meio ambiente e técnicas relacionadas aos serviços ou obras a serem prestadas e ditadas pelos órgãos competentes.

1. LOTE 1

1.1. FORNECIMENTO DE TELHAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=0,80MM, PARA FECHAMENTO LATERAL, FIXADO COM PARAFUSO BROCANTE EM INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA EM UMA FACE, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO.

1.2. FORNECIMENTO DE TELHAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=0,80MM, PARA FECHAMENTO LATERAL, FIXADO COM PARAFUSO BROCANTE EM INOX, COM PINTURA ELETROSTÁTICA NAS DUAS FACES, NA COR DETERMINADA PELA FISCALIZAÇÃO.

A CONTRATADA deverá fornecer telhas perfuradas com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,80mm para execução de fechamento lateral, com indicação para fixação com parafuso brocante em Inox. Todas as peças entregues devem estar em conformidade com a norma NBR16373/2015, e as mesmas receberam pintura eletrostática em uma ou nas duas faces de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 1 ano.

1.3. INSTALAÇÃO DE FECHAMENTO LATERAL EM TELHAS PERFURADAS EM GALVALUME, E=0,80MM, INCLUSIVE REMOÇÃO DE TELHA EXISTENTE A SER SUBSTITUIDA, INCLUINDO EQUIPAMENTO ELEVATÓRIO PARA TRABALHO EM ALTURA.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das telhas perfuradas com a imediata verificação das dimensões, da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. No fechamento lateral, observar o alinhamento e o prumo das terças que deverão ser perfeitos, bem como alinhamento longitudinal. Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. No recobrimento lateral das telhas, devem ser usados parafusos de costura espaçados no máximo a cada 500 mm. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o fechamento formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura. A CONTRATADA é

responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária.

1.4. Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm.
1.5. Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.
1.6. Fornecimento de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer telhas termoacústicas com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm. As Telhas Termoacústicas, são constituídas de duas telhas com núcleo poliuretano ou EPS expandido, parecendo um sanduíche formando um conjunto rígido. As telhas devem ser entregues embaladas e protegidas livres da existência de umidade no produto. Eventualmente, se após a entrega, a montagem for iniciada imediatamente, as mesmas devem ser empilhadas junto ao local da aplicação sobre uma superfície plana. Todas as peças entregues devem estar em conformidade com a norma NBR16373/2015, e as mesmas podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática em uma ou nas duas faces de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 1 ano.

1.7. Instalação de cobertura em telha termoacústica na chapa e=0,65mm em galvalume e EPS e=30mm, inclusive remoção de telha existente a ser substituida e incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das telhas termoacústicas com a imediata verificação das dimensões da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária. Garantia de 1 ano.

1.8. Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm.
1.9. Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.

1.10. Fornecimento de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, com pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer telhas com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm. As telhas devem ser entregues embaladas e protegidas livres da existência de umidade no produto. Eventualmente, se após a entrega, a montagem for iniciada imediatamente, as mesmas devem ser empilhadas junto ao local da aplicação sobre uma superfície plana. Todas as peças entregues devem estar em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras vigentes que tratam de cobertura metálica. As telhas podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática em uma ou nas duas faces de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 1 ano.

1.11. Instalação de cobertura em telha metálica em galvalume, e=0,65mm, inclusive remoção da telha existente a ser substituida, incluso equipamento elevatório para o trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das telhas metálicas com a imediata verificação das dimensões da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária.

1.12. Fornecimento de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, largura de 1,20m para fechamento superior, caso necessário deve ser realizada a pintura eletrostática na cor determinada pela fiscalização.
1.13. Fornecimento de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, largura de 1,60m para fechamento superior, caso necessário deve ser realizada a pintura eletrostática na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer telhas cumeeira com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 0,65mm. As telhas devem ser entregues embaladas e protegidas livres da existência de umidade no produto. Eventualmente, se após a entrega, a montagem for iniciada imediatamente, as mesmas devem ser empilhadas junto ao local da aplicação sobre uma superfície plana. Todas as peças entregues devem estar em conformidade com Normas Técnicas Brasileiras vigentes que tratam de cobertura metálica. As telhas podem ser apresentadas na cor natural, ou receber pintura eletrostática de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 1 ano.

1.14. Instalação de telhas cumeeira em galvalume, e=0,65mm, inclusive remoção da telha existente a ser substituida, incluso equipamento elevatório para o trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das telhas cumeeira com a imediata verificação das dimensões da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento. Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as telhas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por telha e por apoio. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e o cobertura formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície da cobertura. A CONTRATADA é responsável pela remoção das telhas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte adequado do resíduo gerado. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária.

1.15. Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para fachada.
1.16. Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para FACHADA, COM pintura eletrostática em uma face, na cor determinada pela fiscalização.
1.17. Fornecimento de chapas perfuradas em galvalume, e=2,00mm, para FACHADA, COM pintura eletrostática nas duas faces, na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer telhas perfuradas com revestimento composto de alumínio (55%), zinco (43,5%) e silício (1,5%), possuindo espessura igual a 2,00mm para execução de fachada, com indicação para fixação com parafuso brocante em Inox. Todas as peças entregues devem estar em conformidade com a norma NBR16373/2015, e as mesmas podem ser entregue na forma natural ou com pintura eletrostática em uma ou nas duas faces de acordo com a solicitação da CONTRATANTE, na cor determinada pela fiscalização. Garantia de 1 ano.

1.18. Instalação de chapas perfuradas para fachada, fixada com parafuso brocante em inox, na cor determinada pela fiscalização, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das chapas perfuradas com a imediata verificação das dimensões, da telha a ser fixada, sobretudo com relação ao comprimento, largura, espaçamento, nivelamento da face superior e paralelismo nas terças. Observar o alinhamento e o prumo das terças que deverão ser perfeitos, bem como alinhamento longitudinal. Durante a instalação, verificar a direção do vento. Observar como as chapas devem ser elevadas do chão ao local do assentamento. Os furos para fixação devem ser feitos no mínimo a 25 mm da borda da telha e devem ser colocados ao menos três conjuntos de fixação por chapa e por apoio. No recobrimento lateral das telhas, devem ser usados parafusos de costura espaçados no máximo a cada 500 mm. A fixação deve ser feita de forma a garantir que a estrutura e a fachada formem um sistema único e seguro obedecendo o que estabelece as Normas Técnicas Brasileiras. Durante a montagem, retirar as limalhas de furação e corte da superfície. A CONTRATADA é responsável pela remoção das chapas existentes no local da troca, sendo de sua responsabilidade o descarte

adequado do resíduo gerado. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária.

1.19. Fornecimento de estrutura metálica de ferro galvanizado a fogo confeccionada em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, tratamento anticorrosivo, pintura epóxi, na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá fornecer estrutura metálica composta por vigas tipo “U” enrijecido dobrada a frio, diagonais e montantes em cantoneira laminada e terças tipo “U” enrijecido, com tratamento anticorrosivo, com pintura em epóxi, em conformidade com a norma NBR 6323, na cor determinada pela fiscalização. Todos os materiais, da estrutura metálica a serem fornecidas, deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800. Garantia de 1 ano.

1.20. Instalação de estrutura metálica de ferro galvanizado confeccionado em viga U dobrada 3" ou 4" e=3/16, INCLUSIVE remoção de estrutura existente a ser SUBSTITUIDA, INCLUSO equipamento elevatório para trabalho em altura.

A execução de qualquer parte da estrutura implica na integral responsabilidade da CONTRATADA por sua resistência e estabilidade. A estrutura deverá ser fixada através de chumbadores tipo parabolt. A montagem deverá ser cuidadosamente efetuada, de forma a evitar danos na estrutura. Toda estrutura deverá sofrer cuidadosa limpeza através de meios eficazes, com remoção da ferrugem, rebarba, escória ou resíduo de fluxo, respingo de solda, óleos, poeiras e demais elementos nocivos. O içamento das peças estruturais deverá ser cuidadosamente efetuado, por meio de equipamento elevatório, de forma a evitar deformações e avaria das mesmas.
- Exige-se perfeita execução de modo que, quando o telhado estiver acabado, apresente superfícies perfeitamente planas, sem ondulações, com telhas no beiral perfeitamente alinhadas.
- Toda estrutura (parte aparente e parte não aparente) deverá receber um fundo antioxidante, na cor zarcão, de primeira linha de qualidade, com cuidados especiais em relação a pintura das áreas que receberam as soldas. O acabamento final será com pintura epóxi na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária incluindo plataforma elevatória.

1.21. Fornecimento de estrutura metálica tesouras 40cm e 50cm confeccionada viga U dobrada 3" ou 4", e=3/16 e cantoneira 1" ou 1 1/2" e=3/16, tratamento anticorrosivo e pintura epóxi, para cobertura.

A CONTRATADA deve fornecer estruturas metálicas do tipo tesoura, também chamada de engradamento metálico, é formada pelo sistema de vigas, caibros e ripas feitos de perfis de aço galvanizado. Garantia de 1 ano.

1.22. Instalação de tesouras em estrutura metálica, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura, para coberturas.

A CONTRATADA deverá realizar a instalação das tesouras aparafusando as peças entre si para dar sustentação às telhas da cobertura da edificação. A galvanização, proteção do aço à corrosão, deve ser considerada de acordo com a agressividade do ambiente. As peças da estrutura são aparafusadas entre si e não admitem solda, para preservar ao máximo o revestimento. Os parafusos devem ser também galvanizados ou feitos em aço inoxidável. A estrutura deve servir a todos os tipos de telha metálica, desde que respeitadas as declividades mínimas, as medidas máximas dos vãos e as exigências de sobreposição das telhas. Toda estrutura deverá sofrer cuidadosa limpeza através de meios eficazes, com remoção da ferrugem, rebarba, escória ou resíduo de fluxo, respingo de solda, óleos, poeiras e demais elementos nocivos. O içamento das peças estruturais deverá ser cuidadosamente efetuado, por meio de equipamento elevatório, de forma a evitar deformações e avaria das mesmas.
- Exige-se perfeita execução de modo que, quando o telhado estiver acabado, apresente superfícies perfeitamente planas, sem ondulações, com telhas no beiral perfeitamente alinhadas.
- Toda estrutura (parte aparente e parte não aparente) deverá receber um fundo anti-oxidante, na cor zarcão, de primeira linha de qualidade, com cuidados especiais em relação a pintura das áreas que receberam as soldas. O acabamento final será com pintura epóxi na cor a ser determinada pela FISCALIZAÇÃO. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária incluindo plataforma elevatória.

1.23. Fornecimento de tirante, inclusive cabo de aço de 1" e acessórios de travamento, para cobertura.

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, da estrutura dos tirantes a ser fornecido, que deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800.

1.24. Instalação de tirante incluso a remoção do material a ser substituído, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura, para coberturas.

A CONTRATADA deverá substituir os tirantes em cabos de aço da cobertura composta por telhas metálicas, de tal forma a garantir sua qualidade, vida útil e a segurança do material, sendo responsável pera remoção do material antigo e inservível. Deverá preservar a integridade dos elementos estruturais existentes e garantir a estabilidade estrutural do sistema. Em seguida, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com pintura também com duas demãos com tinta apropriada que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR14951-1/18 e ou NBR14847/02, na cor determinada pela fiscalização. É importante na disposição dos tirantes, tanto das terças de cobertura como das terças de tapamento lateral, que se travem adequadamente os lances mais extremos das linhas de tirantes para que sejam efetivos. Segundo o item 6.3 da ABNT NBR 8800/2008, para o dimensionamento de barras redondas com extremidades rosqueadas verifica-se a menor resistência entre o escoamento da seção bruta e a ruptura da seção rosqueada. As roscas deverão atender aos requisitos da ASME B18.2.6 com tolerância classe 2A, e as porcas das barras deverão ter dimensões conforme especificado na ASME B.18.2.6 para porcas hexagonais. O serviço inclui todos os equipamentos e ferramentas necessárias bem como toda a mão de obra necessária incluindo plataforma elevatória.

1.25. Fornecimento de terças metálicas de ferro confeccionado em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais necessário para a instalação das terças, incluindo acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" para que não haja comprometimento da estrutura pré-moldada, as peças devem ser entregues com tratamento anticorrosivo, pintura epóxi em cor determinada pela fiscalização. A CONTRATADA deve fornecer todos os materiais, da estrutura dos tirantes a ser fornecido, que deverão ser novos, de primeira qualidade e possuir certificados de qualidade e procedência, respeitando a norma NBR 8800. Garantia de 1 ano.

1.26. Instalação de terças metálicas de ferro confeccionado em viga U dobrada de 3" ou 4" e=3/16, acoplador em estrutura pré-moldada confeccionada em barra chata de 2" e=3/16 e cantoneira 1"1/2 e=3/16, pintada na cor determinada pela fiscalização.

A CONTRATADA deverá substituir as terças comprometidas da cobertura composta por telhas metálicas, de tal forma a garantir sua qualidade, vida útil e a segurança do material, sendo responsável pera remoção do material antigo e inservível. Deverá preservar a integridade dos elementos estruturais existentes e garantir a estabilidade estrutural do sistema. Em seguida, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com pintura também com duas demãos com tinta apropriada que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR14951-1/18 e ou NBR14847/02, na cor determinada pela fiscalização.

1.27. Recuperação de estrutura metálica existente, incluindo pintura e acabamento, incluso equipamento elevatório para trabalho em altura.

A CONTRATADA deverá executar a recuperação da estrutura metálica da cobertura composta por telhas metálicas, de tal forma a garantir a qualidade, vida útil e segurança do material, através de sistema de escovação em todo o tirante, utilizando escovas de aço. Em seguida, aplicar duas demãos de anticorrosivos e dar acabamento com pintura também com duas demãos com tinta apropriada que atendam aos requisitos técnicos das Normas Técnicas Brasileiras ABNT, NBR14951-1/18 e ou NBR14847/02, na cor determinada pela fiscalização, incluindo plataforma elevatória para realização dos serviços.

2. LOTE 2

2.1. Fornecimento de cortinado para cobertura metálica

A CONTRATADA deve fornecer cortinado para cobertura metálica, confeccionado em fio de nylon, na espessura de 4mm, na malha 1 1/2", com tratamento contra ações do tempo (U.V) incluso tirante para suporte em cabo de aço, argolas de aço e ganchos inox para o cortinado.

2.2. Instalação do cortinado para cobertura metálica.

A instalação do cortinado deve ser realizada de acordo com a Norma ABNT NBR 16046-3:2012. A CONTRATADA deve realizar uma análise prévia do substrato onde irá instalar a rede, perfurando-o para verificar se apresenta a resistência necessária para a instalação. Conforme a norma cada elemento principal de fixação (ganchos) deve resistir a no mínimo 30 kgf, devendo ser verificado através de dinamômetro manual. A distância entre os ganchos não deve ser superior a 30 cm. A corda deve ser instalada em todos os elementos de fixação, sendo que ela deve ser passada por cada malha do perímetro do cortinado. Quando a malha coincidir com o elemento de fixação, deve ser instalada no elemento de fixação, caso não coincida instalar a malha mais próxima. A distância entre o substrato em que a rede é instalada e a corda (flecha) deve ser de no máximo 3 cm. Os elementos de fixação aparentes devem ser instalados de maneira a evitar que o usuário desfaça a fixação de qualquer ponto de ancoragem da rede. Os ganchos metálicos devem ser fechados. A instalação deve ser feita por conjunto formado no mínimo por ganchos de 4,2 mm de diâmetro e buchas nº 8 com abas. Caso sejam utilizados ganchos de diâmetro superior, a bucha deve ter tamanho compatível com eles. Devido ao fato de estarmos em uma cidade litorânea é obrigatória, a fixação com elementos em aço inox. O corte do cortinado deve ser realizado uma única vez, no ponto equidistante entre os vértices da malha. Após a instalação deve inserir uma identificação no cortinado, contendo no mínimo as seguintes informações: nome da empresa e/ou CNPJ e data da instalação. A inspeção da instalação (Cortinado, corda de fixação, ganchos e buchas), deve ser realizada logo após a instalação, constatando alguma anormalidade esta deverá ser corrigida imediatamente. Este serviço inclui remoção do material a ser substituído e equipamento elevatório para trabalho em altura.

3. LOTE 3

3.1. Lavagem da superfície externa de telha metálica.

A CONTRATADA deverá executar a lavagem da superfície externa de telha metálica, por processo de hidrojateamento e aplicação de detergente líquido, incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a execução do serviço.

3.2. Serviço de manutenção de Impermeabilização de telhas metálicas.

A CONTRATADA deverá executar serviço de manutenção de Impermeabilização de telhas metálicas com aplicação do sistema AIRLESS de borracha liquida estruturada com manta, incluso todos os materiais, equipamentos, ferramentas e mão-de-obra para a execução do serviço.

ENTREGA DOS SERVIÇOS

Os serviços só serão recebidos pela Municipalidade se estiverem totalmente concluídos de acordo com a especificação técnica de obras, em perfeita observância às Normas Técnicas Brasileiras e com as suas instalações e equipamentos no mais perfeito e completo funcionamento, sendo que a CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro manifestamente involuntário ou de qualquer omissão eventualmente existente, para eximir-se de suas responsabilidades.

ANEXO III – LOCAIS PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO
PREGÃO 058/2021
PROCESSO 8.970/2020

RELAÇÃO DE PRÓPRIOS SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS	
UNIDADE	ENDEREÇO
EDIFÍCIO DR. INÁCIO FERRAZ	Av. Pres. Costa e Silva nº 794
BOUTIQUE DE PEIXES	Av. Pres. Castelo Branco s/n
REGIONAL 1, 2, 3	Rua José Julio Martins Batista nº. 25
TERMINAL DE TRANSBORDO DE RESÍDUOS	Av. do Trabalhador nº. 2.300
ESPAÇO BOQUEIRÃO	Rua Emancipador Paulo Fefin s/nº
ESPAÇO SÃO JORGE	Rua João Batista de Siqueira esq Rua Valdemir
ESPAÇO VILA SONIA / ECOPONTO VILA SONIA	Rua Arnaldo Augusto Baptista s/nº
GARAGEM	Rua Reinaldo dos Santos nº 357
CEMITÉRIO MUNICIPAL MORADA DA GRANDE PLANÍCIE	Av. Ministro Marcos Freire nº. 3377
VIVEIRO	Rua Antônio Renato Gambini s/n
SEDE - SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL	Rua Emanc. Paulo Fefin nº 775
CONVIVER SÃO JORGE	RUA JOÃO BATISTA SIQUEIRA
CONVIVER BOQUEIRÃO	Av. Pres. Castelo Branco s/n
CONVIVER OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/n
LAR SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Joanna Imparato de Souza Ferreira s/nº
PIC MELVI	Av. Profª. Heleny Rosa nº. 114
PALÁCIO SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Av. Pres. Kennedy nº 9000
6º GRUPAMENTO DE BOMBEIROS	Av. Pres. Kennedy nº10900
INSS	Av. Pres. Kennedy nº 5870
MERCADO DE PEIXES	Av. Pres. Castelo Branco s/n
DELEGACIA DE POLÍCIA DE DEFESA DA MULHER	Av. Dr. Roberto de Almeida Vinhas nº. 11.084
1° CIA - 45º BPMI	Rua Amália Bellotti Pastorello nº 94
BASE OPERACIONAL DO GRUPAMENTO AÉREO - HANGAR	Rua Quinze nº 100
GUARDA CIVIL MUNICIPAL	Av. Min. Marcos Freire nº. 6.660
DDM E NECRIM	Rua Cidade de Santos nº. 499
PALÁCIO DAS ARTES	Av. Pres. Costa e Silva nº. 1600
PAVILHÃO DE EVENTOS JAIR RODRIGUES	Rua Savério Fittipaldi s/nº
FEIRA DE ARTESANATO DA PRAÇA PORTUGAL	Praça Portugal s/n
COMPLEXO DE LAZER ÉZIO DALL"ACQUA (PORTINHO)	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº
RENOVAÇÃO AVCB PREDIO SEEL	Av. Min. Marcos Freire nº. 33579
GINÁSIO MIRINS III	Av. Mal. Maurício José Cardoso s/nº
GINÁSIO SAMAMBAIA	Av. Maria Cavalcante da Silva nº 10
GINÁSIO SÍTIO DO CAMPO / COMPLEXO ESPORTIVO CESARIO REIS LIMA	Rua Maria Luiza Lavale nº 180
GINÁSIO ANTÁRTICA (MAGIC PAULA)	Av. do Trabalhador nº 4.111
GINÁSIO CANTO DO FORTE	Av. Rio Branco nº 640
GINÁSIO RODRIGÃO / CENTRO DE EXCELENCIA DE JUDO	Av. Presidente Kennedy nº 5563
GINÁSIO FALCÃO	Av. Presidente Kennedy s/nº
GINÁSIO CAIÇARA/ MÁRIO POSANI	Rua Samuel Augusto Leão de Moura
POLO ESPORTIVO E CULT. LEOPOLDO ESTASIO VANDERLINDE	Rua José Bonifácio
PISCINA MUNICIPAL	Rua Gilberto Fouad Beck, 110
CENTRO DE INICIAÇÃO AO ESPORTE - CIE	Av. Dr. Esmeraldo Tarquinio S. C. Filho, S/Nº

NAVEGA SÃO PAULO	Rua Paulo Sérgio Garcia s/nº
QUADRA ALOHA	Rua Zenji Sasaki, 168
ESCOLA DE SURF FORTE	Av. Pres. Castelo Branco s/n
ESCOLA DE SURF OCIAN	Av. Pres. Castelo Branco s/n
PÁTIO MUNICIPAL	Av. do Trabalhador nº. 3.443

RELAÇÃO DE PRÓPRIOS SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
ENDEREÇO	BAIRRO
Departamento de Educação Ambiental	Rua Paulo Sérgio Garcia, n.º 611
E.M. 19 de janeiro	Rua Flavio Monteiro de Castro, n.º 500
E.M. Albert Einsten	Av. Lasar Segall
E.M. Anahy Navarro Trovão	Rua Limeira, n.º 69
E.M. Antonio Peres Ferreira	Rua João Roberto Correa, n.º 1077
E.M. Antonio Rubens Costa de Lara	Rua Ana Pereira de França, n.º 249
E.M. Arq. Oscar Niemeyer	R Odair Penellas Balta, 231
E.M. Ary Cabral	Rua Rui Manoel S. Pereira, nº 546
E.M. Carlos Eduardo Conte de Castro	Rua Ildefonso Galeano, n.º 126
E.M. Carlos Roberto Dias	Rua Duque de Caxias, n.º 999
E.M. Cidade da Criança	Rua Adriano Dias dos Santos, n.º 200
E.M. Circe Sanchez Toschi	Rua Mem de Sá, 01
E.M. Domingos Soares de Oliveira	Rua Esmeraldo Tarquinio de Campos Filho nº 501
E.M. Dorivaldo Francisco Loria	Rua Maria Luiza Lavalle, n.º 150
E.M. Dr. Roberto Shoji	Rua Ildefonso Galenao, n.º 100
E.M. Dr. Wilson Guedes	Rua Manoel Rodrigues Procópio do Vale nº 195
E.M. Drª Ana Maria B. B. Fernandes	Av. Pres. Kennedy, n.º 17.100
E.M. Eduardo Gonsalves do Barreiro	Av. Milena Petrutich, n.º 1078
E.M. Eng.º Sérgio Dias de Freitas	Rua Turmalina, n.º 25
E.M. Estado do Amazonas	Av. Maria Cavalcanti da Silva, n.º 431
E.M. Estina Campi Baptista	Rua Xixová, n.º 1.100
E.M. Fausto dos Santos Amaral	Rua Marcílio Dias, n.º 250
E.M. Florivaldo Borges de Queiroz	Rua Monteiro Lobato
E.M. Fued Temer	Rua Leme, 27
E.M. Governador Franco Montoro	Rua Paulino Boreli, n.º 1.000
E.M. Governador Mário Covas	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 1.000
E.M. Governador Orestes Quércia	Fundamental Mirim
E.M. Gregorio França de Siqueira	Rua Vitor Meireles com Antonio Maria
E.M. Hilda de Carvalho Guedes	Rua das Rosendas, n.º 161
E.M. Idalina da Conceição Pereira	Rua João Roberto Correa, n.º 1171
E.M. Idílio Perticaratti	Rua Luzia Borba Ranciaro, n.º 246
E.M. João Batista Resine Alves	Rua Paulo Setubal, n.º 80
E.M. João Gonçalves	Rua Frei Henrique de Coimbra, n.°02
E.M. Joaquim Augusto Ferreira Mourão	Rua Brigadeiro Eduardo Gomes, n.º 100
E.M. José Crego Painceira	Av. Presidente Kennedy, n.º 13.499
E.M. José Júlio Martins Baptista	Rua Comendador Luiz Caiaffa, n.º 98
E.M. José Padin Mouta	Rua Bororós, n.º 150
E.M. José Ribeiro dos Santos Cunha	Rua A, n.º 331
E.M. Juliana Arias Rodrigues de Oliveira	Rua Ildefonso Galeano, n.º 150
E.M. Layde Rodrigues Reis Loria	Rua Gaspar de Lemos, n.º 100
E.M. Leopoldo Estásio Vanderlinde	Av. Julio Prestes de Albuquerque, n.º 887
E.M. Lions Clube Ocian	Rua Teofila Vanderlinde, n.º 933
E.M. Luzia Borba Ranciaro	Rua Engenheiro Antonio Lotuffo, n.º 839
E.M. Maestro Luis Arruda Paes	Rua 04, n.º 921
E.M. Mahatma Gandhi	Rua Dr. Antonio Silvio Cunha Bueno, s/nº
E.M. Manoel Nascimento Junior	Rua Cornélio Procópio, nº 191
E.M. Maria dos Remédios Carmona Milan	Rua Manoel Gonzales Corujo, n.º 57
E.M. Mário Possani	Rua Dr. Samuel Augusto Leão de Moura, nº 451
E.M. Natale de Lucca	Rua Rui Manoel Sampaio Seabra Pereira nº 476
E.M. Newton de Almeida Castro	Av. Antonio Cândido da Silva, n.º 450
E.M. Nicolau Paal	Rua Alfredo D' Scragnolle Taunay, n.º 41

E.M. Ophélia Caccetari dos Reis	Rua Josefa Alves de Siqueira, n.º 552
E.M. Oswaldo Justo	Rua 1º de Janeiro, n.º 987
E.M. Pablo Trevisan Perutich	Rua Alfredo Niederbichler, n.º 243
E.M. Paulo de Souza Sandoval	Rua 10, n.º 91
E.M. Paulo Shigueo Yamauti	Rua Oscar de Meneses Barbosa, 151
E.M. Prof.ª Elza Oliveira de Carvalho	Rua C, n.º 1.039
E.M. Prof.ª Esmeralda dos Santos Novaes	Rua Savério Fittipaldi, n.º 100
E.M. Prof.ª Isabel Fiqueroa Bréfere	Rua João Ramalho, n.º 1.250
E.M. Prof° Maria de Lourdes Santos	Rua Darcy Sarmanha Vargas, s/n
E.M. Profª Maria Clotilde Lopes C.Rigo	Rua 10, n.º 141
E.M. Profª Maria Nilza da Silva Romão	Rua do Maçom, n.º 100
E.M. República de Portugal	Av. Fumio Myiazi, n.º 599
E.M. Roberto Francisco dos Santos	Av. Oliveira Lima, n.° 972
E.M. Roberto Mário Santini	Rua Quito, n.º 81
E.M. Ronaldo Sérgio A. Lameira Ramos	Rua Maria Luiza Lavalle, n.º 250
E.M. Ruth Vilaça Correia Leite Cardoso	Rua Maria Borella Conte
E.M. São Francisco de Assis	Rua Cornélio Procópio, n.º 300
E.M. Sebastião Tavares de Oliveira	Rua Savério Fittipaldi, n.º 50
E.M. Sérgio Vieira de Mello	Rua Paulino Boreli, n.º 921
E.M. Sonia Marise Domingues	Rua G, n.º 1051
E.M. Thereza Magri	Rua Leonora Cembroli Martins, n.º 280
E.M. Valter Salerno	Rua Dom Pedro II, s/n.°
E.M. Vereador Felipe Avelino Moraes	Rua Dino Toginni, s/n
E.M. Vila Mirim	Rua 23 de Outubro, n.º 116
E.M. Vila Tupiry	Rua Itamaracás, n.º 70
E.M. Visconde de Mauá	Av. Oliveira Lima, n.° 972
Porto do Aprendiz	Rua Jau, 1.158
Porto do Saber Boqueirão	Av. São Paulo, esquina com a Rua Dair Borges
Porto do Saber Samambaia	Rua das Rosendas
SEDUC	Rua José Borges Neto, n.º 50
Super Escola Tupi	Rua Xavantes, 51

RELAÇÃO DE PRÓPRIOS SECRETARIA DE SAÚDE	
UNIDADE	ENDEREÇO
CEMAS	RUA THOMÉ DE SOUZA 1313, AVIAÇÃO
CRATH	AV. PRESIDENTE KENNEDY 16616, JD. REAL
CAPS II/SAE/CTPA	RUA CIDADE DE SANTOS 89, BOQUEIRÃO
CAPS II MIRIM	RUA GUILHERME PENTEADO DE CAMPO 390
CAPS I	RUA SÃO BERNARDO 401
CAPS AD	RUA SÃO CAETANO 400
CER/CEO	AV. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS 8899
CEAS MULHER	RUA SÃO JOSÉ 700
UPA QUIETUDE	AV. MINISTRO MARCOS FREIRE 6730
SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA	AV. PRESIDENTE KENNEDY 8850, MIRIM
USAFA AVIAÇÃO	AV. ROBERTO DE ALMEIDA VINHAS 2929
USAFA BOQUEIRÃO	AV. PRESIDENTE KENNEDY 918
USAFA MIRIM I	AV DOS SINDICATOS 635
USAFA TUPI	RUA MEINACÓS 95
USAFA ALOHA	RUA ZENJI SASAKI 269
USAFA ANHANGUERA	RUA JOSEFA ALVES SIQUEIRA 649
USAFA ANTÁRTICA	AV DOS TRABALHADORES 3801
USAFA CAIÇARA	RUA MATHILDE DE AZEVEDO SETUBAL 630
USAFA ESMERALDA I	RUA RAQUEL DE QUEIROZ 330
USAFA RIO BRANCO	RUA HUGO DE CARVALHO RAMOS 1501, ESMERALDA
USAFA FORTE	AV RIO BRANCO 562
USAFA GUARAMAR	AV DOS TRABALHADORES 1717
USAFA MARACANÃ	RUA CEZAR RODRIGUES REIS 850
USAFA MELVI	RUA JOÃO CAETANO 101
USAFA MIRIM II	RUA GUILHERME PENTEADO DE CAMPOS 400

USAFA OCIAN	RUA JOSÉ JORGE 521
USAFA QUIETUDE	RUA RUI MANOEL SAMPAIO SEABRA PEREIRA 500
USAFA REAL	RUA DAS BEGÔNIAS 453
USAFA RIBEIRÓPOLIS	RUA ESMERALDO TARQUÍNIO 471
USAFA SANTA MARINA	RUA PARTICULAR 598
USAFA SAMAMBAIA	AV. DAS ARAUCÁRIAS 181
USAFA SÃO JORGE	AV DOS TRABALHADORES 4242
USAFA SOLEMAR	AV. PRESIDENTE KENNEDY 19726
USAFA TUDE BASTOS	RUA MARIA LUIZA LAVALLE 68
USAFA VILA SÔNIA	RUA ANTONIO CANDIDO DA SILVA 1075
USAFA VILA ALICE	RUA RENATA CÂMARA AGONDI 46
USAFA VILA TUPIRY	RUA IDELFONSO GALEANO 368
USAFA PRINCESA	RUA VIRGÍLIO GABRIEL DE SIQUEIRA 20 JD. PRINCESA
SAÚDE AMBIENTAL	RUA ALI HUSSEIN DAYCHOUM 10376, VILA SÔNIA
USAFA NOEMIA	AV. PRES. KENNEDY 4960, TUPI
USAFA GUILHERMINA	AV. PRES. KENNEDY 2100
SAMU – SAMAMBAIA	AV DOS CORRETORES DE IMÓVEIS S/N
SAMU – BOQUEIRÃO	RUA DAIR BORGES S/N
ACADEMIA MARACANÃ	AV CESAR RODRIGUES REIS 820
ACADEMIA ALOHA	RUA WALTER FELICIANO 186
ACADEMIA ANTÁRTICA	RUA SAMUEL AUN WEOR 501
ACADEMIA ESMERALDA II	AV HUGO DE CARVALHO RAMOS 1501
ACADEMIA SANTA MARINA	RUA PARTICULAR 650
ACADEMIA MELVI	RUA LEOPOLDO ALGUSTO MIGUEZ 702
ACADEMIA SAMAMBAIA	AV C 176
ACADEMIA SÃO JORGE	AV JOÃO BATISTA DE SIQUEIRA 51
ACADEMIA OCIAN	RUA JOSÉ JORGE, 521

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE ATA XXX/2021

"TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**, responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 35º, inciso XXXIII; **CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX; referente à Lei Complementar nº. 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c. Lei Complementar nº 739 de 03 de julho de 2017 c.c Lei Complementar nº 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº 762 de 06 de dezembro de 2017, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **MUNICÍPIO**, e do outro lado compareceu o senhor **.....**, ..., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... e CPF/MF nº ....., neste ato representando a empresa **.....**, inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., localizada à ....., doravante denominada **DETENTORA**, e por ele foi dito que assina o presente **TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, oriundo de procedimento licitatório, na modalidade Pregão nº 058/2021 - Registro de Preços, no processo administrativo nº **8.970/2.020**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO - Registro de Preços para fornecimento à Prefeitura do(s) item(s), relacionado(s) no Quadro Resumo da Licitação anexo, parte integrante do presente, sendo os itens: **XX ao XX**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS - Os preços unitários que vigorarão inicialmente nesta Ata de Registro de Preços, são os constantes abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO (*)	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO EM R$
01			
02			

(*) A descrição completa dos itens encontra-se no Anexo I do Edital.

PARÁGRAFO 1º: Os preços referidos constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pelo fornecimento do material objeto desta Ata de Registro de Preços, frete incluído, posto nos locais designados pela Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 2º: Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá à rescisão da Ata anterior.

PARÁGRAFO 3º: A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

PARÁGRAFO 4º: A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VALIDADE - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA QUARTA – O MUNICÍPIO não se obriga a contratar exclusivamente pelo Registro de Preços, podendo cancelá-lo, ou promover licitação específica, quando julgar conveniente, nos termos de legislação pertinente, sem que caiba recurso por parte da DETENTORA.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela DETENTORA, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da documentação fiscal e entrega total do material, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do material pela Unidade Requisitante;

b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura.

PARÁGRAFO 1º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pelo MUNICÍPIO, através da rede bancária, para o que a DETENTORA deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 2º: Quaisquer pagamentos não isentarão a DETENTORA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material ou serviço.

PARÁGRAFO 3º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 4º: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à DETENTORA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA SEXTA - PRAZOS, LOCAIS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO MATERIAL - O prazo máximo para a entrega do material e execução do serviço a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela DETENTORA da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º: Os serviços deverão ser executados nos locais designados pelas unidades requisitantes, conforme relação de endereços constantes no ANEXO III. Poderão ser incluídos novos endereços caso haja necessidade por parte das secretarias participantes.

PARÁGRAFO 2º: O MUNICÍPIO poderá recusar a entrega em desacordo com as especificações constantes nesta Ata.

PARÁGRAFO 3º: Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço e avaliarão as condições da execução. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o serviço poderá ser

recusado, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1° - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2°: <u>As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.</u>

PARÁGRAFO 3° - A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4° - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5° - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº. 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº. 9784/1999.

PARÁGRAFO 6° - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº. 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº. 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 7° - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 8° - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e no e-sançoes.

PARÁGRAFO 9° - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela Contratada/Detentora, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10° - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado *pro rata die* e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA OITAVA - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PARÁGRAFO 1º: A DENTETORA terá seu registro cancelado quando:

- **a)** Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- **b)** Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo **MUNICÍPIO**, sem justificativa aceitável;
- **c)** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- **d)** Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n° 8.666/1993 ou no art. 7° da Lei n° 10.520/2002.

PARÁGRAFO 2º: O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

PARÁGRAFO 3º: O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

c) Por razões de interesse público ou
d) No pedido da DENTENTORA

PARÁGRAFO 4º: A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no

parágrafo primeiro, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante nos autos que deram origem ao registro de preços.
PARÁGRAFO 5º: Nos casos de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da EMPRESA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de São Paulo, considerando-se cancelado o preço registrado a partir desta publicação.

PARÁGRAFO 6º: A solicitação da EMPRESA para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no Edital, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - O material, objeto desta Ata de Registro de Preços, será recebido pela Unidade Requisitante consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - Os pedidos deverão ser formulados através de Autorização de Fornecimento efetuada pelas unidades requisitantes.

PARÁGRAFO 1º: A DETENTORA fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

PARÁGRAFO 2º: Na hipótese da DETENTORA se negar a receber o pedido, o mesmo deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido, na data do registro para todos os efeitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - Os técnicos da Unidade Requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega e avaliarão as condições físicas do material. Caso estas condições não sejam satisfatórias, a remessa poderá ser devolvida ou recusada, devendo ser reposta por outra, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - Corre por conta da DETENTORA qualquer prejuízo causado ao objeto e/ou serviço executado, a Prefeitura e a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Se, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, for constatado que os preços registrados estão superiores aos de mercado, caberá à Administração proceder à revisão dos mesmos ou instaurar novo procedimento licitatório, caso em que, obtendo preços inferiores, procederá a rescisão da Ata anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - É dever da DETENTORA junto ao MUNICÍPIO regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO: Em caso de não cumprimento da cláusula em epígrafe ficará suspenso o pagamento do objeto desta Ata de Registro de Preços até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Os ajustes, oriundos da presente ata, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/93 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - A DETENTORA deve ter pleno conhecimento das disposições constantes desta

Ata, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do Termo de Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Faz parte integrante desta Ata como Anexo, a Ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, nos termos do art. 12, inciso II, § 4º do Decreto Municipal nº 7.018/2020 alterado pelo Decreto nº 7.052/2020.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - As despesas decorrentes com a execução do presente **TERMO DE ATA** correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – A DETENTORA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Termo de Ata.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente **TERMO DE ATA** em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu, **.....**, digitei, assino _____ e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos .... de ..... de 2.0.., ano .... da emancipação político-administrativa.

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA
Resp. pela Secretária de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
DETENTORA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 8.970/2020.

ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO XXX/2021

"CONTRATO PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA XXXXXXXXX."

Aos XXXX dias do mês de XXXXXXXXX do ano de dois mil e vinte e um, na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, da **PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, n.º 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achavam os senhores **ISRAEL LUCAS EVANGELISTA**, responsável pela Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do Artigo 53º, inciso XII; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do Artigo 35º, inciso XXXIII; **CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA**, titular da Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do Artigo 38º, inciso XIX, referente à Lei Complementar nº. 714 de 11 de dezembro de 2015 c.c. Lei Complementar nº 739 de 03 de julho de 2017 c.c Lei Complementar nº 745 de 14 de agosto de 2017 e c.c. e Lei Complementar nº 762 de 06 de dezembro de 2017, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob n.º _____, com sede na _____, n.º ____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG n.º _____, CPF n.º _____, na qualidade de vencedora do Pregão nº 058/2021, no Processo Administrativo n.º 8.970/2020, nos termos das Leis Federais n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO 1º – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS**, conforme especificações constantes no **ANEXO I** e **ANEXO II** do Edital.

PARÁGRAFO 2º – O objeto do presente contrato poderá sofrer alterações, mantidas as condições comerciais pactuadas, mediante termo de aditamento, com base no § 1º do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

PARÁGRAFO 3º – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei n.º 8.666/1993.

PARÁGRAFO 4º - A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E EXECUÇÃO: O prazo máximo para a entrega do material e execução do serviço a critério da Unidade Requisitante é de **30 (trinta) dias corridos**, contados a partir do dia seguinte a data do recebimento, pela CONTRATADA, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

PARÁGRAFO 1º: CONDIÇÃO DE ENTREGA: A **CONTRATADA** obrigar-se-á a entregar os serviços estritamente de acordo com as disposições constantes no **ANEXO I** e **ANEXO II,** parte integrante deste Edital.

PARÁGRAFO 2º: LOCAL DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados nos locais designados pelas unidades requisitantes, conforme relação de endereços constantes no ANEXO III. Poderão ser incluídos novos endereços caso haja necessidade por parte das secretarias participantes.

PARÁGRAFO 3º: A CONTRATANTE poderá recusar o serviço executado em desacordo com as especificações constantes no **ANEXO I (planilha proposta)** e **ANEXO II (Especificação Técnica).**

PARÁGRAFO 4º: Os técnicos da unidade requisitante efetuarão vistoria no ato da entrega do serviço e avaliarão as condições da execução. Caso estas condições não sejam satisfatórias, o serviço poderá ser recusado, devendo ser refeito, independentemente da aplicação das penalidades previstas.

PARÁGRAFO 5º: As despesas relativas até o local de entrega do material, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA NECESSIDADE DE CONTRATO

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato faz-se necessário exclusivamente para pedidos cujos valores sejam superiores a R$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARÁGRAFO 1° – O preço unitário que vigorará inicialmente neste Contrato, é o constante abaixo:

- ITEM 1 – R$.....(....);

PARÁGRAFO 2° – O valor total deste contrato é de R$ _____ (_____).

PARÁGRAFO 3° – O pagamento será efetuado por meio de crédito em conta corrente indicada pela CONTRATADA, no prazo máximo de até **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento definitivo do objeto da licitação e da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada. Os pedidos de pagamentos deverão vir devidamente instruídos com a documentação necessária, conforme segue:

a) Atestado de recebimento e aprovação do serviço pela Unidade Requisitante;
b) 1ª via da Nota Fiscal ou Nota Fiscal - Fatura;

PARÁGRAFO 4º: O pagamento será efetuado, após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura na unidade requisitante e mediante ordem de pagamento emitida pela CONTRATANTE, através da rede bancária, para o que a CONTRATANTE deverá fazer constar da nota fiscal a indicação da agência (com número/endereço) e número da conta corrente no banco.

PARÁGRAFO 5º: Quaisquer pagamentos não isentarão a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do serviço.

PARÁGRAFO 6º: Não haverá atualizações ou compensações financeiras em hipótese alguma.

PARÁGRAFO 7º - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IPCA-IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "*pro rata die*".

CLÁUSULA QUINTA - Todos os impostos decorrentes do fornecimento, objeto do presente serão de responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

PARÁGRAFO ÚNICO – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

PARÁGRAFO 1° - DA CONTRATADA

a) A **CONTRATADA** deverá cobrir todos os custos diretos e indiretos relativos a execução da presente contratação.
b) A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.
c) Comparece, sempre que solicitada, a fim de receber instruções e acertar providências.
d) Responder por qualquer acidente de trabalho, por danificação, defeitos, incorreções dos serviços ou dos bens do Município e/ou da CONTRATANTE ou de terceiros.
e) Arcar com todos os custos decorrentes de imprudência, imperícia ou negligência no cumprimento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO 2° – DA CONTRATANTE

a) A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar caso necessário apoio para interdição ou sinalização da via;
b) A **CONTRATANTE** deverá disponibilizar um membro do corpo técnico para acompanhamento dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

PARÁGRAFO 1° - Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal n.º 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
d) Comportar-se de modo inidôneo;
e) Cometer fraude fiscal;
f) Não mantiver a proposta.

PARÁGRAFO 2°: <u>As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.</u>

PARÁGRAFO 3° - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO 4° - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei n.º 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO 5° - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **CONTRATADA**, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO 6° - O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO 7° - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO 8° - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência, no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de são Paulo e no e-sanções.

PARÁGRAFO 9° - O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO 10° - Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela **CONTRATADA**, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE,

vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA NONA – DA INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO 1°: O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal n.º 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO 2°: O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO 1° – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy n.º 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO 2º – Em caso de não cumprimento do item acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste contrato até a sua respectiva regularização.

PARÁGRAFO 3° – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO 4° – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal n.º 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.º 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Todos os impostos e despesas com transporte decorrentes da aquisição do objeto do presente serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão à conta das dotações:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solucionar questões oriundas do presente contrato.
Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, é lavrado o presente em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu _____, digitei, assino _____ e dato. Palácio São

Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos ___ de _____ de 2020, ano quinquagésimo quarto da emancipação político-administrativa.

ISRAEL LUCAS EVANGELISTA
Resp. pela Secretária de Serviços Urbanos

MARIA APARECIDA CUBILIA
Secretária Municipal de Educação

CLÉBER SUCKOW NOGUEIRA
Secretário Municipal de Saúde Pública

_____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____

2) _____

Processo Administrativo nº 8.970/2020.

(papel timbrado da licitante)

ANEXO VI

MODELO REFERENCIAL DE INSTRUMENTOS DE CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa....., CNPJ....., com sede na....., através de seu representante legal infra-assinado, credencia _____, portador da cédula de identidade nº ....., expedida pela SSP/SP, outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão pública do PREGÃO nº 058/2020, **em especial para formular lances verbais** e para interpor recursos ou deles desistir e ainda praticar todos os atos inerentes ao certame.

(nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DA LICITANTE DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

AO
PREGOEIRO DA
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 058/2021.

Vimos pela presente apresentar a Vossa Senhoria nossa documentação referente à licitação em epígrafe e declaramos que atendemos todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não havendo fato impeditivo à nossa habilitação.

....., de ..... de 2021.

_____
Nome, RG, Função ou cargo e Assinatura
do Representante Legal ou Procurador

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, **comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei**, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão nº 058/2021, realizado pela Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.

....., aos..... de ..... de 2021.

_____
Nome e assinatura do representante
RG nº

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

À
PREFEITURA DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

REF. PREGÃO: nº 058/2021
PROCESSO: 8.970/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS.

Declaramos, para todos os fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que nossa empresa atende ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

> *"XXXIII - proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos".*

Praia Grande, ____ de _____ de 2021.

_____
Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

_____
Assinatura do representante legal
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF nº:
(Obs.: Esta declaração deverá ser entregue dentro do envelope nº 02 – HABILITAÇÃO)

ANEXO X

DECLARAÇÃO

(nome da empresa)_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA que:

1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

2) Não é proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o terceiro grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____,_____de_____de 2021.

_____
Assinatura do Representante Legal da Empresa

(OBS.: ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES PROPOSTA COMERCIAL E HABILITAÇÃO, JUNTO AO CREDENCIAMENTO)

ANEXO XI

PREGÃO 058/2021
PROCESSO 8.970/2020
TERMO DE REFERÊNCIA

LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COBERTURAS METÁLICAS.

QUANTIDADE ESTIMADA: Conforme ANEXO I.

CRITÉRIO: MENOR VALOR POR LOTE.

JUSTIFICATIVA: A aquisição se faz necessária devido ao desgaste e/ou danos causados por agentes físico-químicos de degradação, atos de vandalismo e inúmeros reparos nas telhas, sendo necessária a substituição das mesmas. A cobertura metálica pode auxiliar na obtenção de selos de sustentabilidade, visto que alguns sistemas de cobertura incorporam captação de águas pluviais para reuso. A substituição de algumas coberturas danificadas evitará acidentes que podem causar ônus à Administração.

VALOR ESTIMADO POR LOTE:

LOTE	ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO
01	01	R$ 1.458.552,67
	02	R$ 1.452.840,00
	03	R$ 548.826,00
	04	R$ 1.051.780,00
	05	R$ 1.236.573,67
	06	R$ 2.292.140,33
	07	R$ 1.049.556,67
	08	R$ 1.424.899,00
	09	R$ 3.210.157,00
	10	R$ 4.537.294,67
	11	R$ 2.075.850,00
	12	R$ 424.256,00
	13	R$ 291.697,33
	14	R$ 191.843,17
	15	R$ 118.638,00
	16	R$ 249.115,00
	17	R$ 428.568,00
	18	R$ 142.096,00
	19	R$ 5.473.967,00
	20	R$ 1.619.323,00
	21	R$ 5.483.816,67
	22	R$ 1.282.745,00
	23	R$ 521.120,00
	24	R$ 207.840,00
	25	R$ 2.895.167,00
	26	R$ 971.630,00
	27	R$ 1.781.383,33
TOTAL LOTE 1		**R$ 42.421.675,50**

LOTE	ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO
02	01	R$ 3.285.125,00
	02	R$ 1.304.210,00
TOTAL LOTE 2		R$ 4.589.335,00

LOTE	ITEM	VALOR MÉDIO ESTIMADO
03	01	R$ 676.298,33
	02	R$ 4.743.955,00
TOTAL LOTE 3		R$ 5.420.253,33

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 52.431.263,83 (cinquenta e dois milhões quatrocentos e trinta e um reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DOS RECURSOS
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	FEDERAL (REPASSE OBRIGATÓRIO)
SEDUC	09.18.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	PRÓPRIOS

PRAZO DE ENTREGA: O prazo para a execução dos serviços é de **30 (trinta) dias corridos,** contados a partir do recebimento, pelo detentor da Ata, do pedido, requisição ou memorando da Unidade Requisitante.

LOCAIS DE ENTREGA: Os serviços deverão ser executados nos locais designados pelas unidades requisitantes, conforme relação de endereços constantes no ANEXO III. Poderão ser incluídos novos endereços caso haja necessidade por parte das secretarias participantes.

VIGÊNCIA DO TERMO DE ATA: 12 (DOZE) MESES.